

I-CMC<u>DO2Y/\_\_13.95</u>Ч GDCC<u>DO2Y/\_579</u>69

# EDITAL N.º ..466/2024

Assunto: Delegação de Competências no Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem (DMCT).

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

**Faço público** que, pelo Despacho n.º 40/2024, de 10 de setembro, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedi à delegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem (DMCT), **Isaac Barata da Silveira**.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido Despacho anexo ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 11 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Carlos Carreiras

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixel exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do concelho de Cascais, bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais, 6 10 20 24.

O Fiscal Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL

# **DESPACHO N.º 40/2024**

ASSUNTO: Delegação de Competências no Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem (DMCT).

## Considerando que:

- a) Na reunião da Câmara de 21 de outubro de 2021, sob a proposta n.º 1016-2021 [GACM], foram em mim delegadas competências pela Câmara Municipal;
- b) No artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, encontram-se estabelecidas as minhas competências próprias;
- c) Na sequência da deliberação da Câmara de 9 de janeiro de 2024, sob a proposta n.º 3-2024 [GACM], em que foi nomeado, em regime de substituição, Isaac Barata da Silveira para o cargo de diretor da Direção Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem (DMCT), importa proceder à delegação e subdelegação de competências nas áreas de Comunicação, Tecnologia, Imagem e Recursos Humanos;
- d) A experiência adquirida com a delegação e subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão, permitindo, deste modo, libertar os eleitos locais para as funções políticas e de gestão geral;
- e) A presente delegação e subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

### Determino:

- Delegar no Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem (DMCT), Isaac Barata da Silveira, as seguintes competências, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual:
  - 1.1. No âmbito da Direção Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem
    - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
    - ii. Justificar faltas;
    - iii. Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
    - iv. Promover a publicação de atos em Boletim Municipal, Edital, Diário da república ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;





#### CÂMARA MUNICIPAL

- v. Executar as deliberações camarárias e coordenar os serviços da Direção Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem;
- vi. Decidir relativamente a prorrogação de prazo para junção de elementos a procedimento em curso;
- vii. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- viii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- ix. Autorizar a passagem de certidões e fotocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais ou da câmara municipal, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- x. Determinar o arquivamento do processo aquando da sua extinção;
- 1.2. No âmbito dos Recursos Humanos do universo municipal:
  - Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
  - ii. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que não tenha sido o notador;
  - iii. Decidir em matéria de duração do horário de trabalho, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado;
  - iv. Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas no plano de formação municipal;
  - v. Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
  - vi. Homologar a avaliação do período experimental;
  - vii. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
  - viii. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
  - ix. Praticar atos e outras formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das competências específicas da área da direção municipal, promover consultas a entidades externas, audiência prévia de interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados.
- A presente delegação e subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações da Câmara Municipal, tanto em matérias delegadas e subdelegadas como nas não delegadas e subdelegadas;
- A presente delegação e subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais e regulamentares;



#### CÂMARA MUNICIPAL

- 4. Autorizo o Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem a subdelegar diretores dos departamentos que integram a Direção Municipal, para serem exercidas no âmbito dos respetivos departamentos, competências delegadas e subdelegadas pelo presente Despacho e estes a subdelegarem nos dirigentes das unidades orgânicas dos respetivos departamentos as competências que lhes forem subdelegadas.
- 5. Ratifico todos os atos praticados pelo Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, desde o dia 9 de fevereiro de 2024.

Cascais, 10 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Carlos Carreiras